

máximo de **02(dois) dias úteis**, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaella Carus Godoy

Código Identificador:7B6E8D9D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024 LEILÃO Nº 2/2024

EDITAL DE LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE, ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL INSERVÍVEL À FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN

EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024

1. PREÂMBULO

A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, através da Leiloeira e Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 52, de 1º de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Mandaguari/PR, no dia 02/07/2024, com a autorização expedida pelo senhor Diretor, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, além das demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de Licitação na modalidade LEILÃO, **no dia 05 de dezembro de 2024, às 13h30**, na sala de reuniões da FAFIMAN, localizada na Rua Renê Taccola, nº 152, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, para a alienação de bem imóvel desafetado e de propriedade da Faculdade, declarado inservível, na quantidade, formas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1 O objeto deste leilão é a alienação de bem imóvel desafetado e de propriedade da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, declarado inservível, na quantidade, formas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2 O bem imóvel desafetado, declarado inservível para as finalidades da FAFIMAN, corresponde a 1 (um) lote de terras sob nº 09/10 (unificado), com área de 1.350 metros quadrados, da quadra nº 50, situado no município de Mandaguari/PR, estando dentro das seguintes divisas e confrontações:

I – frente para a Rua José Ferreira Nhô Belo, no rumo SO-NE 27°40', com distância de 30 metros;

II – lateral direita com os lotes nº 11, nº 12 e nº 13, no rumo NO-SE 62°20', com distância de 45 metros;

III – fundos com parte dos lotes nº 14 e nº 05, no rumo NE-SO 27°40', com distância de 30 metros;

IV – lateral esquerda com os lotes nº 06, nº 07 e nº 08, no rumo SE-NO 62°20', com distância de 45 metros.

2.3 O lote de terras que será alienado consta registrado no livro 2 – Registro Geral, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Mandaguari-PR, em 14 de abril de 2009, matrícula nº 16.443, nas condições em que se encontra.

3. DO LANCE INICIAL DO LEILÃO

3.1 O lance inicial terá por base o valor mínimo de avaliação.

3.2 Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação, considerando vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pela Leiloeira, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.3 Serão aceitos lances presenciais e/ou protocolados, por meio de correspondência Sedex, conforme orienta este Edital.

3.4 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO

4.1 A sessão pública, para a realização do leilão da FAFIMAN, será realizada na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, localizada na rua Renê Taccola, nº 152, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000.

4.2 Será realizada no dia **05 de dezembro de 2024**.

4.3 A sessão pública iniciará às **13h30**.

5. DA VISTORIA DO IMÓVEL

5.1 A visita e vistoria ao imóvel fica disponível aos interessados, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o arrematante não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto às características ou situação do bem, cabendo, portanto, a verificação.

5.2 É permitida a avaliação visual do imóvel, objeto desse leilão.

5.3 Até **2 (dois) dias anteriores à data prevista para o início do leilão**, os interessados em visitar o imóvel, localizado na Rua José Ferreira Nho Belo, nº 313, centro, no município de Mandaguari/PR, conforme mapa constante no **anexo I** deste Edital, deverão enviar e-mail para compras@fafiman.br, manifestando o interesse, indicando a qual lote se refere, com nome, RG e telefone de quem irá realizar a vistoria, somente para fins de emissão de declaração de realização de vistoria.

6. DO VALOR MÍNIMO DO LANCE

6.1 O valor mínimo para o lance inicial deste leilão, será de **R\$ 1.351.000,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil reais).

7. DA LEILOEIRA

7.1 O leilão da FAFIMAN será conduzido e levado a efeito pela Leiloeira Administrativa, Marcilene Aparecida Donatti Corrêa, nomeada pela Portaria nº 52/2024, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais previstos.

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Todo cidadão maior de 18 anos que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações, exceto o insolvente, o interditado ou aquele que, por lei (art. 890 da lei 13.105/2015 – CPC) ou por determinação judicial, esteja impedido.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – LEILÃO

9.1 A Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de licitações e contratos administrativos, em seu art. 6º, inciso XL, previu o leilão como “modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance”.

9.1.1 Em seu art. 5º, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

9.2 O critério de julgamento das propostas adotado no leilão é, segundo dispõe o inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, o de **maior lance**, o que torna o procedimento menos complexo.

9.3 Na modalidade leilão não se exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida por este Edital, conforme orientado pelo § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 O leilão é a modalidade de licitação que se presta para a alienação de qualquer bem público, seja ele móvel ou imóvel, conforme prevê o art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estar coligado a contratos que visem a adquirir maior renda para o poder público.

9.5 Em conformidade com o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para certame em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis.

9.5.1 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

9.6 Em conformidade com o art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes.

9.6.1 Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O leilão não admite a apresentação de propostas escritas, eis que prioriza a proposta verbal ou princípio da oralidade, realizando a venda por meio de lances sucessivos e crescentes.

10.2 Dito de outro modo, se a proposta, tiver de ser apresentada em forma escrita, a modalidade devida é a concorrência.

10.3 A apresentação de propostas por escrito, em envelopes fechados, é incompatível com a natureza e dinâmica do leilão, uma vez que sua particularidade reside, justamente, na possibilidade de lances sucessivos e verbais.

10.4 Fonte: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/leilao-publico-e-privado-legislacao-aplicavel-cauteladas/1568594226>, 17/07/2024, às 9h08).

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

11.1 O leilão será realizado, na forma presencial, pela Leiloeira da FAFIMAN e equipe de apoio, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

11.1.1 Devido o formato do leilão ser presencial, importante destacar que lances *on-line* não serão aceitos.

11.2 Nos locais, horários e dias aprezados, a Leiloeira da FAFIMAN dará início aos trabalhos, obedecendo a ordem do lote ou item do bem imóvel a ser leiloado, especificado no anexo I deste Edital, para aferir o melhor lance, tomando-se por base o valor mínimo para o lance inicial, previsto no subitem 6.1 deste Edital.

11.3 O simples lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamentos deste leilão.

11.4 O leilão não exigirá registro cadastral prévio, porém os participantes precisam apresentar o CPF ou CNPJ, comprovando a sua identidade.

11.5 A Leiloeira iniciará a sessão pública informando aos presentes o procedimento a ser seguido.

11.5.1 Informará que, devido a inviabilidade técnica para a realização do leilão *on-line*, a sessão pública, objeto deste edital, será presencial e gravada e disponibilizada no Portal de Transparência da FAFIMAN.

11.5.2 E ainda que, os participantes da sessão pública autorizam, com o aceite da participação na sessão pública, no uso e divulgação de suas imagens e falas constantes na gravação mencionada no subitem anterior.

11.6 O bem será leiloado no estado de conservação em que se encontra, conforme anexo I deste Edital.

11.7 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo do lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior lance.

11.8 Na sucessão de lances, cada novo lance ofertado deverá ser superior ao anterior em no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais).

11.9 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da sessão pública, em especial os fatos relevantes.

11.10 A ata será assinada por todos os presentes.

11.11 A presente licitação transferirá o domínio e a posse do imóvel leiloado, relacionado no anexo I deste Edital, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, no estado em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, a FAFIMAN qualquer responsabilidade.

11.11.1 O “licitante arrematante do item” terá a posse definitiva do imóvel leiloado, após comprovação do pagamento total do lance vencedor e a lavratura da escritura e seu registro na Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Mandaguari-PR.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Realizada a finalização da sessão pública e anunciado o “licitante arrematante” vencedor, será aberto o prazo para recursos e contrarrazões a contar da lavratura da ata (anexo IV deste Edital).

12.2 Os recursos e as contrarrazões poderão ser encaminhadas à Comissão de Compras e Licitações, dentro do prazo previsto neste Edital, conforme orientado no item 19 deste Edital:

a) por meio eletrônico através do e-mail compras@fafiman.br;

b) protocoladas na Secretaria da FAFIMAN, localizada na rua Renê Táccola, nº 152, centro, município de Mandaguari, estado do Paraná, CEP nº 86.975-000.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado deste leilão será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), acessível no [link](https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no [link](https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes) <https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes>.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO ARREMATANTE VENCEDOR

14.1 Após o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração do diretor da FAFIMAN, para fins de homologação, sendo divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), acessível no [link](https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no [link](https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes) <https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes>.

14.2 A homologação desta licitação ocorrerá somente após o transcurso do prazo para impetração de recursos ou após o julgamento dos recursos, se houver.

14.3 Transcorrido o prazo recursal e homologado este processo licitatório, o “licitante arrematante” vencedor deverá tomar as

providências especificadas neste Edital para o pagamento e a escrituração do imóvel adquirido.

14.4 A FAFIMAN manterá o compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.

14.5 Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, a Comissão de Licitação se reserva ao direito de convocar os próximos classificados.

14.5.1 Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da convocação, para proceder de igual forma e para contratar no valor constante da proposta do 1º (primeiro) classificado, podendo escolher entre as condições de pagamentos, descritas no **item 12** deste Edital.

15 DO PAGAMENTO

15.1 Serão aceitas às propostas de pagamento à vista ou a prazo, conforme condições previstas neste Edital.

15.2 CONSIDERAR-SE-Á COMO PAGAMENTO À VISTA:

I – de acordo com o lance do licitante vencedor será exigido, com a publicação da homologação da licitação no Diário de Imprensa Oficial do Município de Mandaguari/PR, a **título de pagamento à vista**, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora;

II – o recolhimento do valor mencionado na alínea anterior deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita expedida pela FAFIMAN, **anexo III** deste Edital;

III – os recolhimentos de que tratam os **incisos “I”, “II”, “III” e “IV” do subitem 15.2** deste Edital, deverão ser realizados em moeda corrente nacional, através de depósito bancário ou TED – Transferência Eletrônica Disponível ou TEV – Transferência Eletrônica de Valores ou PIX – Pagamento Instantâneo Brasileiro, chave 78959145000101, em nome da **Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, CNPJ nº 78.959.145/0001-01**.

15.2.1 A escritura de compra e venda, será lavrada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de quitação pelo arrematante.

15.2.2 As despesas para a lavratura da escritura de compra e venda e seu registro, de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, dentre outras, serão pagas pelo arrematante.

15.2.3 A formalização da alienação ocorrerá com a lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda, conforme orientado no edital do leilão e seus anexos.

15.3 CONSIDERAR-SE-Á COMO PAGAMENTO A PRAZO:

I – de acordo com o lance do licitante vencedor será exigido, com a publicação da homologação da licitação no Diário de Imprensa Oficial do Município de Mandaguari/PR, a **título de pagamento da 1ª (primeira) parcela**, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta vencedora;

II – o recolhimento do valor mencionado na alínea anterior deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita expedida pela FAFIMAN, **anexo III** deste Edital;

III – o saldo residual do valor da proposta vencedora (saldo residual = lance vencedor – pagamento da 1ª parcela), poderá ser pago em até **4 (quatro) parcelas**, iguais e sucessivas, com o último vencimento em dezembro de 2024.

a) o pagamento da **2ª (segunda) parcela ocorrerá em 30 (trinta) dias**, após o pagamento da primeira parcela;

b) Havendo impontualidade nos pagamentos a qualquer título, sobre a parcela em atraso, acrescida dos juros compensatórios, incidirão juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) e multa de 2% (dois por cento), sendo devidos, se for o caso, em eventual processo judicial, honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) do preço da aquisição do imóvel licitado e custas processuais, além das penalidades previstas na legislação em vigor.

VI – o licitante vencedor terá a prerrogativa de optar pela antecipação dos pagamentos das parcelas;

VII – em caso de pagamento antecipado das parcelas não haverá nenhum benefício financeiro ao adquirente;

VIII – os recolhimentos de que tratam os **incisos “I” ao “III” do subitem 15.3** deste Edital, deverão ser realizados em moeda corrente nacional, através de depósito bancário ou TED – Transferência Eletrônica Disponível ou TEV – Transferência Eletrônica de Valores ou PIX – Pagamento Instantâneo Brasileiro, chave 78959145000101,

em nome da **Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, CNPJ nº 78.959.145/0001-01**, sem qualquer benefício monetário.

15.3.1 A escritura de compra e venda será pactuada a partir da data de quitação pelo arrematante.

15.3.2 As despesas para a lavratura da escritura de compra e venda e seu registro, de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, dentre outras, serão pagas pelo arrematante.

16. DA ARREMATACÃO

16.1 Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica, que oferecer pelo imóvel o lance de maior valor.

16.2 O termo de arrematação será emitido em nome do arrematante inicialmente credenciado e habilitado na licitação, conforme apresentação dos documentos exigidos no **item 9** deste Edital.

16.3 O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, será devolvido ao acervo para ser novamente apreçoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do **anexo I** deste Edital.

16.4 Será emitido um **Termo de Arrematação**, conforme consta no **anexo III** deste Edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste Edital e na ata da sessão pública ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de leilões realizados pela FAFIMAN, conforme dispõe o artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

17.2 O não pagamento, conforme orientado no **item 15** deste Edital, o arrematante pagará em favor da FAFIMAN, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor que seria pago pelo bem arrematado, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago.

17.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4 O descumprimento das obrigações implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.5 A aplicação de sanções não exime o arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar à FAFIMAN.

18. DAS SANSÕES

18.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

19.1 Em conformidade com o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.2 O pedido deve ser protocolado na secretaria da FAFIMAN e, na falta deste, deverá ser entregue em mãos ao responsável pela licitação, onde ele deverá dar ciência do recebimento com data e hora, conforme **anexo IV** deste Edital.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1 Em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 O objeto e resultado deste certame, estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, sendo realizada

pelos fiscais e gestor de contratos da FAFIMAN, designados pela Portaria nº 12/2024, publicada em 22 de janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios.

21.2 Atuará como gestor do contrato o senhor Antonio Carlos Xavier e como fiscal do contrato a senhora Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira.

22. DA RESCISÃO

22.1 Poderá ocorrer a rescisão deste certame quando ocorrer fatos ou situações de força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a posse do bem, que impeça a sua entrega, salvo acordo entre as partes.

22.2 Poderá ocorrer a rescisão deste certame até a data da posse definitiva do bem arrematado, a FAFIMAN poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

22.3 Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

22.4 Quando a rescisão ocorrer por fato gerado pela FAFIMAN, será devolvido ao arrematante os valor(es) pago(s) por ele.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a FAFIMAN se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, por meio de aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital.

23.2 A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

23.3 A Leiloeira é soberana nas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, podendo aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver Licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.

23.4 As alienações realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

23.5 Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.

23.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou apresentarem lances no presente leilão.

23.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 A Leiloeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.

23.9 Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou meio eletrônico.

23.10 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Leiloeira, a luz da Lei nº 14.133/2021, da doutrina e jurisprudência pertinentes à questão.

23.11 A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas

23.12 Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no **anexo I** deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

23.13 Todas as despesas decorrentes para legalização documental do bem arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

23.14 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

23.15 Fica eleito o foro da comarca de Mandaguari/PR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 Integram o presente Edital, e poderão ser acessados através do [link https://mandaguari.eloweb.net/portalttransparencia/10/licitacoes.:](https://mandaguari.eloweb.net/portalttransparencia/10/licitacoes.)

a) anexo I – Termo de Referência;

b) anexo II – Modelo de Procuração;

c) anexo III – Termo de Arrematação;

d) anexo IV – Formulário para pedidos de Impugnação, de Esclarecimentos e de Recursos.

Mandaguari/PR, 01 de novembro de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES

Diretor da FAFIMAN

Publicado por:

Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:8403D089

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2024

UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos

Data da Sessão: 18 de Novembro de 2024 às 09h00.

Valor Máximo: R\$ 647.830,36 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta reais e seis centavos)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 01 de Novembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -

Prefeito

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:C67AD4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DECRETO N.º 1531/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 178.703,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):